



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/06/2008, às 14:30
[Assinatura] estagiário

MPV 432

00389

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 28/05/2008	proposição Medida Provisória nº 432, de 27 de maio de 2008			
autor Deputado Leonardo Vilela	nº do prontuário			
1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☒ modificativa 4. ☐ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao § 2º, do art. 30, da presente Medida Provisória, a seguinte redação:

“Art. 30

.....

§ 2º A renegociação de que trata este artigo fica limitada a **até sessenta** por cento do número das operações de investimento, em cada instituição financeira, em situação de inadimplência e realizadas com recursos das fontes a que se refere o caput, devendo ser priorizados os produtores com maior dificuldade em efetuar o pagamento integral das parcelas nos prazos estabelecidos.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda amplia o limite em cada instituição financeira de 30 para 60% o número das operações de investimento, em situação de inadimplência e realizadas com recursos das respectivas fontes, tais como: FNO, FNE OU FCO, dentre outras.

PARLAMENTAR

[Assinatura]

